INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D436 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS" E 2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

Por meio do presente Instrumento Particular de Rerratificação do "Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Daycoval D436 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios" e 2ª (Segunda) Alteração do Regulamento do Fundo ("**Instrumento**"), o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 62.232.889/0001-90, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("**Administrador**"); em conjunto com a **VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 22.910, de 8 de janeiro de 2025, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 2, conjunto 32, Vila Nova Conceição, 04543-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 57.369.679/0001-08, na qualidade de gestora do Fundo, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("**Gestor Valora**") e a **EXT CAPITAL LTDA.**, sociedade autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos, conforme Ato Declaratório CVM n.º 20.615, de 28 de fevereiro de 2023, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urussuí 300, Conj 113, Itaim Bibi, CEP 04542-05, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.089.509/0001-89, na qualidade de gestora do Fundo, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("**Gestor EXT**" e, quando em conjunto ao Administrador e ao Gestor Valora, os "**Prestadores de Serviços Essenciais**") na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **METROPOLITANA CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, inscrito no CNPJ sob o nº 66.732.379/0001-32, constituído sob a forma de condomínio de classe única fechada ("**Fundo**"), e considerando que, até a presente data, o Fundo não iniciou as suas atividades e, portanto, o Fundo e a classe de cotas do Fundo não possuem cotistas, resolvem o quanto segue:

(I) aprovar a retificação do "*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Daycoval D436 Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios",* realizado em 23 de junho de 2026 ("IPA"), para alterar os Suplementos das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino A e das Cotas Subordinadas Mezanino B, que passarão a vigorar na forma do Anexo II, do Anexo III e do Anexo IV, respectivamente, ao presente Instrumento;

(II) aprovar a ratificação de todos os demais termos e condições previstos no IPA que não tenham sido retificados por meio deste Instrumento;

(III) aprovar a 2ª (Segunda) Alteração do inteiro teor do Regulamento do Fundo e aprovar a sua nova versão, que passará a vigorar na forma do Anexo I ao presente Instrumento; e

(IV) a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais, em conjunto ou isoladamente, conforme suas respectivas esferas de atuação, adotem todas e quaisquer medidas necessárias ou convenientes à implementação das deliberações constantes do presente Instrumento.

Em atenção ao Artigo 10, inciso II, da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

O presente Instrumento é celebrado por meio de assinaturas físicas ou eletrônicas, inclusive de forma digital, as quais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais dos signatários, sendo este Instrumento será considerado assinado, exigível e oponível perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos do inciso X do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, do artigo 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, dos artigos 104 e 107 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 10, § 2º, da MP 2.200-2. Os signatários renunciam expressamente o direito de recusar ou contestar a validade do mecanismo previsto nesta cláusula, na medida permitida pela legislação aplicável.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA.
Gestora Valora

EXT CAPITAL LTDA.
Gestora EXT

ANEXO I

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D436 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS" E 2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

REGULAMENTO

(O documento inicia-se na página seguinte.)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

ANEXO II

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D436 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS" E 2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

A 1ª (primeira) Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores	R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).
Quantidade de Cotas Seniores:	70.000 (setenta mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo Dia Útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	Mediante chamadas de capital, de acordo com o Boletim de Subscrição das Cotas Seniores.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início.
Distribuição Parcial /Montante Mínimo para Colocação:	Sim, R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores profissionais.
Distribuidor:	Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado em caso de distribuição parcial	Sim.

Data de Resgate: 48 (quarenta e oito) meses a partir da 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores.

Meta de Remuneração: as Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) a.a.

Período de Carência: O período compreendido entre a 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série e 15 de janeiro de 2028 (exclusive), durante o qual não será realizada qualquer Amortização da respectiva série ou subclasse de Cotas.

Datas de Pagamento (Cronograma de Amortização): As Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente a partir do término do Período de Carência, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Cronograma de Amortização - Principal e Remuneração		
Número de Amortização	Fração do valor das Cotas a ser amortizado	Data de Amortização
1/30	1/30	15/01/2028
2/30	1/29	15/02/2028
3/30	1/28	15/03/2028
4/30	1/27	15/04/2028
5/30	1/26	15/05/2028
6/30	1/25	15/06/2028
7/30	1/24	15/07/2028
8/30	1/23	15/08/2028
9/30	1/22	15/09/2028
10/30	1/21	15/10/2028
11/30	1/20	15/11/2028
12/30	1/19	15/12/2028
13/30	1/18	15/01/2029

14/30	1/17	15/02/2029
15/30	1/16	15/03/2029
16/30	1/15	15/04/2029
17/30	1/14	15/05/2029
18/30	1/13	15/06/2029
19/30	1/12	15/07/2029
20/30	1/11	15/08/2029
21/30	1/10	15/09/2029
22/30	1/9	15/10/2029
23/30	1/8	15/11/2029
24/30	1/7	15/12/2029
25/30	1/6	15/01/2030
26/30	1/5	15/02/2030
27/30	1/4	15/03/2030
28/30	1/3	15/04/2030
29/30	1/2	15/05/2030
30/30	1/1	15/06/2030

Registro e Negociação das Cotas Seniores da1ª (primeira) Série:	As Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série serão depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Seniores deposita das eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Seniores estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

ANEXO III

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D436 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS" E 2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A

A 1º (primeira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino A da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Mezanino terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas Mezanino A:	R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino A:	15.000 (quinze mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo Dia Útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	Mediante chamadas de capital, de acordo com o Boletim de Subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino A.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início.
Distribuição Parcial /Montante Mínimo para Colocação:	Sim, R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.

Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado em caso de distribuição parcial	Sim.
Data de Resgate:	48 (quarenta e oito) meses a partir da 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A.
Meta de Remuneração:	As Cotas Subordinadas Mezanino A serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino A nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 6% (seis por cento) a.a.
Período de Carência:	O período compreendido entre a 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª (primeira) série e 15 de janeiro de 2028 (exclusive), durante o qual não será realizada qualquer Amortização da respectiva série ou subclasse de Cotas.
Datas de Pagamento:	As Cotas Subordinadas Mezanino A terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente a partir do término do Período de Carência, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Cronograma de Amortização - Principal e Remuneração		
Número de Amortização	Fração do valor das Cotas a ser amortizado	Data de Amortização
1/30	1/30	15/01/2028
2/30	1/29	15/02/2028
3/30	1/28	15/03/2028
4/30	1/27	15/04/2028
5/30	1/26	15/05/2028
6/30	1/25	15/06/2028
7/30	1/24	15/07/2028
8/30	1/23	15/08/2028
9/30	1/22	15/09/2028
10/30	1/21	15/10/2028
11/30	1/20	15/11/2028

12/30	1/19	15/12/2028
13/30	1/18	15/01/2029
14/30	1/17	15/02/2029
15/30	1/16	15/03/2029
16/30	1/15	15/04/2029
17/30	1/14	15/05/2029
18/30	1/13	15/06/2029
19/30	1/12	15/07/2029
20/30	1/11	15/08/2029
21/30	1/10	15/09/2029
22/30	1/9	15/10/2029
23/30	1/8	15/11/2029
24/30	1/7	15/12/2029
25/30	1/6	15/01/2030
26/30	1/5	15/02/2030
27/30	1/4	15/03/2030
28/30	1/3	15/04/2030
29/30	1/2	15/05/2030
30/30	1/1	15/06/2030

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª (primeira) Série:	As Cotas Subordinadas Mezanino A serão depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Subordinadas Mezanino A depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Subordinadas Mezanino A depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Subordinadas Mezanino A estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Ordem de preferência em relação a outras Subclasses Mezanino:	Subclasse Mezanino A com preferência em relação à Subclasse Mezanino B.

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D436 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS" E 2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B

A 1º (primeira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino B da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Mezanino terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas Mezanino B:	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino B:	5.000 (cinco mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo Dia Útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	Mediante chamadas de capital, de acordo com o Boletim de Subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino B.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início.
Distribuição Parcial /Montante Mínimo para Colocação:	Sim, R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.

Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado em caso de distribuição parcial	Sim.
Data de Resgate:	48 (quarenta e oito) meses a partir da 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino B.
Meta de Remuneração:	As Cotas Subordinadas Mezanino B serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino B nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 9% (nove por cento) a.a.
Período de Carência:	O período compreendido entre a 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª (primeira) série e 15 de janeiro de 2028 (exclusive), durante o qual não será realizada qualquer Amortização da respectiva série ou subclasse de Cotas.
Datas de Pagamento:	As Cotas Subordinadas Mezanino B terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente a partir do término do Período de Carência, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Cronograma de Amortização - Principal e Remuneração		
Número de Amortização	Fração do valor das Cotas a ser amortizado	Data de Amortização
1/30	1/30	15/01/2028
2/30	1/29	15/02/2028
3/30	1/28	15/03/2028
4/30	1/27	15/04/2028
5/30	1/26	15/05/2028
6/30	1/25	15/06/2028
7/30	1/24	15/07/2028
8/30	1/23	15/08/2028
9/30	1/22	15/09/2028
10/30	1/21	15/10/2028
11/30	1/20	15/11/2028

12/30	1/19	15/12/2028
13/30	1/18	15/01/2029
14/30	1/17	15/02/2029
15/30	1/16	15/03/2029
16/30	1/15	15/04/2029
17/30	1/14	15/05/2029
18/30	1/13	15/06/2029
19/30	1/12	15/07/2029
20/30	1/11	15/08/2029
21/30	1/10	15/09/2029
22/30	1/9	15/10/2029
23/30	1/8	15/11/2029
24/30	1/7	15/12/2029
25/30	1/6	15/01/2030
26/30	1/5	15/02/2030
27/30	1/4	15/03/2030
28/30	1/3	15/04/2030
29/30	1/2	15/05/2030
30/30	1/1	15/06/2030

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª (primeira) Série:	As Cotas Subordinadas Mezanino B serão depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Subordinadas Mezanino B depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Subordinadas Mezanino B depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Subordinadas Mezanino B estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Ordem de preferência em relação a outras Subclasses Mezanino:	Não aplicável.